

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 979, DE 25 DE MAIO DE 2023**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com repasse financeiro, a título de estímulo à cultura municipal, para a Associação Cultural Florescer de Florânia, e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição, através de repasse financeiro na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para pessoa jurídica de direito privado denominada como *Associação Cultural Florescer de Florânia*, inscrita no CNPJ sob o nº 31.386.413/0001-80.

§1º O repasse financeiro discriminado no *caput* do presente artigo destinar-se-á ao custeio da promoção cultural e ao desenvolvimento de atividades culturais ligadas a dança, arte e música, por meio da quadrilha junina “A Nordestina”, para assim, fomentar a cultura municipal.

§ 2º O repasse operar-se-á mediante a lavratura de termo de convênio que estipulará os direitos e obrigações dos convenentes.

§ 3º Competirá à Secretaria Municipal de Finanças o acompanhamento da execução do convênio.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências financeiras e orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto na presente Lei.

**Parágrafo único.** A inexecução do objeto do convênio, a falta de apresentação do plano de trabalho e da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida, acarretará a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	Apoio a grupos de teatros e quadrilhas juninas
Elemento	33.90.41 – Contribuições 33.90.34 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	15.000,00 - Recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício atual
Fonte	Lei Orçamentária Anual - LOA

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 25 de maio de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município de Florânia

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:6E2D28B5**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/05/2023. Edição 3041  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>